



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção corretiva preliminar e serviços continuados especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva integral, com assistência técnica e cobertura total de peças, para 2 (duas) escadas rolantes, na Sede Administrativa da FGTAS, em Porto Alegre – RS, conforme Termo de Referência e o documento de Especificação Técnica de Manutenção das Escadas.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Municipal nº 12.002, de 21/01/2016, que estabelece normas para a instalação, a conservação e o uso de elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos de transporte instalados, de forma permanente, em edificações no Município de Porto Alegre é obrigatório que o proprietário de escadas rolantes, mantenha contrato para manutenção dos equipamentos com empresa habilitada para execução destes serviços. A contratação dos serviços de manutenção, portanto, é necessária para garantir a segurança dos usuários, a acessibilidade da edificação, bem como para preservar o patrimônio público. Os serviços de engenharia de manutenção de equipamentos de transporte vertical de passageiros e escadas rolantes são especializados e necessitam ser acompanhados da responsabilidade técnica formalizada por profissional legalmente habilitado para tanto. Além da manutenção e assistência técnica deve fazer parte dos serviços especificados o atendimento 24h para resgate e pessoas.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no Edifício Negrinho do Pastoreio, Sede Administrativa da FGTAS, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, Centro Histórico, em Porto Alegre - RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. A manutenção preventiva preliminar, que deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços da FGTAS, após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, deve ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, podendo haver ajustes conforme a necessidade do serviço e as orientações da fiscalização.

4.2. A manutenção preventiva e corretiva continuada, a assistência técnica e as chamadas de manutenção, deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 19h30min, podendo haver ajustes conforme a necessidade do serviço e as orientações da fiscalização.

4.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24h para emergências, todos os dias da semana, inclusive para resgate de pessoas.

4.4. O prazo de atendimento de chamadas de manutenção corretiva comum, para chegada do técnico ao local, será de até 2h.

4.5. O prazo para assistência técnica, para dúvidas técnicas de ordem geral quanto ao funcionamento das escadas rolantes, solicitados pela fiscalização, deverá ter início de atendimento em até 24h e conclusão em até 72h.

4.6. O prazo para reestabelecimento do funcionamento dos equipamentos, após paralisação para manutenção, será de até 24h, salvo justificativa expressamente apresentada pela contratada para análise e aprovação da fiscalização.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços deverão ser atendidas as normas técnicas relativas à manutenção de escadas rolantes, norma regulamentadoras de segurança do trabalho e leis nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, considerando as citadas no Memorial Descritivo.

5.2. As manutenções serão para as escadas rolantes:

5.2.1. Número da instalação 31084-010-001; Marca TKE, Modelo Velino FT823 4EK 35D; e



5.2.2. Número da instalação 31084-010-002; Marca TKE, Modelo Velino FT823 4EK 35D.

5.3. Manutenção corretiva preliminar:

5.3.1. Os serviços especializados de manutenção corretiva preliminar deverão ser realizados no prazo de 30 dias, antes do início dos serviços de manutenção preventiva continuada, com o objetivo de colocar as duas escadas rolantes em perfeitas condições técnicas e de segurança para funcionamento aos usuários.

5.3.2. A escada 31084-010-002 está paralisada desde o início do ano de 2024 e apresenta maior quantidade de intervenções necessárias para seu funcionamento.

5.3.3. A escada 31084-010-001 necessitará apenas de procedimento de limpeza e troca de óleo do redutor para entrar em manutenção preventiva e corretiva continuada.

5.3.4. O Memorial Descritivo especifica os serviços, as peças e os componentes a serem substituídos e deverá ser seguido pela contratada.

5.4. Manutenção preventiva e corretiva continuada com assistência técnica:

5.4.1. O memorial Descritivo detalha os serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva integral com peças para as duas escadas rolantes do prédio Negrinho do Pastoreio.

5.4.2. Os serviços continuados deverão ser iniciados imediatamente após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva preliminar.

5.4.3. Estão enumerados no Memorial Descritivo os documentos, sua descrição, os prazos e a periodicidade com que a Contratada deverá apresentá-los.

5.4.4. Os serviços de manutenção deverão seguir as orientações dos manuais de operação e manutenção do fabricante dos equipamentos instalados, bem como as normas citadas no Memorial Descritivo, especialmente na Norma ABNT NBR-16083.

5.4.5. O serviço continuado contempla a cobertura total de peças, para as duas escadas rolantes, com exceção de casos de mau uso ou vandalismos, que deverá ser comprovado pela Contratada.

5.5. Serviço de Manutenção Preventiva Mensal:

5.5.1. A contratada deverá executar a manutenção preventiva mensal, em que sejam revisados todos os sistemas, componentes e peças, conforme **Plano de Manutenção, seguindo a Tabela de manutenção anual apresentada no Anexo A**, do documento anexo do TR, Especificação Técnica de Manutenção das Escadas, e a tabela A.3 da norma ABNT NBR 16083.



5.6. Serviço de Manutenção Corretiva Continuado:

5.6.1. A manutenção corretiva será efetuada sempre que for necessária a eliminação de eventuais defeitos verificados nos equipamentos, sejam durante as manutenções preventivas ou durante o funcionamento, cabendo ao técnico responsável realizar o diagnóstico, o reparo e/ou reposição de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando sempre acessórios e peças, preferencialmente, originais ou com especificações e tecnologia igual ou superior a original, segundo critérios técnicos, que mantenham os equipamentos em perfeitas condições de segurança e funcionamento.

5.6.2. A contratada, após as manutenções corretivas, deverá apresentar ficha de atendimento técnico. Essa ficha deverá conter a data e o horário do atendimento, o tipo de intervenção, as peças e materiais utilizados. Em casos de paralisação do equipamento, a ficha deverá apresentar também as datas e horários de paralisação e de retorno do equipamento. As fichas técnicas deverão ser aprovadas pela fiscalização e gestores do prédio Negrinho do Pastoreio e apresentadas a estes sempre após a correção do equipamento. Uma cópia desta ficha deverá ser entregue a fiscalização, devidamente assinada, e ficará arquivada nas dependências do local onde estão instaladas as escadas rolantes.

5.7. Serviços de chamadas de emergência 24h: A contratada deverá possuir serviço de atendimento de urgência 24h, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 12.002/2016, e item 4.3.3.10, da norma ABNT NBR 16083.

5.8. Serviço de Assistência Técnica: A contratada deverá fornecer suporte técnico à contratante, representada pelos fiscais e gestor do contrato.

5.9. Serviço de plantão de chamadas para manutenção e resgate: A contratada deverá possuir serviço de plantão de atendimento de chamada para chamadas de manutenção corretiva, assistência técnica e solicitação de resgate 24h, disponibilizado por telefone de plantão e, preferencialmente, via internet (site ou aplicativo).

5.10. Das peças, equipamentos e ferramentas de trabalho:



5.10.1. A contratada deverá prover peças sobressalentes para reparo. Antes do início dos serviços deverá apresentar lista de peças com maior fluxo de uso e prever quantidade necessária para atender a manutenção dos equipamentos, conforme item 4.3.3.13 da norma ABNT NBR 16083.

5.10.2. Deverão ser utilizadas peça originais, com garantia, na substituição ou reparo de componentes mecânicos ou elétricos necessários à recolocação das escadas rolantes em condições normais de segurança e funcionamento. Será apresentada à fiscalização a comprovação da procedência das peças, componentes e outros materiais. Utilizar somente lubrificantes de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

5.10.3. O sucateamento de peças e materiais substituídos em manutenções preventivas e corretivas deverá ser arcado pela contratada, com todos os custos decorrentes da remoção e descarte. O descarte deverá ocorrer após apresentação da peça ou material à fiscalização e liberação desta. A contratada deverá atender a legislação ambiental nos âmbitos municipal, estadual e federal e possuir local próprio para descarte de materiais, peças e produtos utilizados e descartados na manutenção dos equipamentos. Todos os processos de seleção e descarte deverão ser executados de acordo com as classificações de materiais estipuladas na NBR 10.004 e pela Política Nacional do Resíduo Sólido (Lei nº 12.305/10).

5.10.3.1. Os materiais como madeira, borracha e plástico são enquadrados como classe B dos resíduos da Construção Civil, conforme Resolução Consema nº 109/2005. Deverão ser destinados conforme Art. 10, da Resolução nº 307/2002. Os materiais como componentes eletromecânicos deverão ser destinados corretamente conforme Art. 2º, da Lei nº 11384/2012.

5.10.3.2. O transporte e a destinação deverão ser realizados conforme Lei Municipal nº 10.847/2010 e Decreto Municipal nº 18.481/2013, no caso de Porto Alegre. Caso o descarte ocorra em outro município a empresa de manutenção deverá apresentar a respectiva legislação atendida e sempre comprovar seu atendimento.

5.10.4. A contratada deverá possuir todas as ferramentas de trabalho necessárias, assim como os equipamentos e instrumentos para leitura, diagnóstico, manutenção e comissionamento das escadas rolantes.

5.11. A Equipe de Manutenção deverá ser comprovadamente qualificada, treinada e habilitada para serviços de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica devendo ser equipada com veículos



e rádios/telefones próprios para a comunicação, bem como estar uniformizada e identificada com crachás contendo foto, nome e função.

5.11.1. A execução do serviço de manutenção caberá a técnico habilitado de nível médio em áreas afins, preferencialmente, com registro em conselho de classe, bem como capacitação em equipamentos semelhantes aos indicados no objeto da licitação, assim como treinamentos obrigatórios conforme as normas regulamentadoras previstas no Memorial Descritivo: NR 10 e NR 35.

5.11.2. A comprovação da referida formação técnica, capacitações e treinamentos se dará quando da assinatura do contrato.

5.12. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras referentes à segurança do trabalho e garantir que seus funcionários estejam cumprindo, em especial as previstas no Memorial Descritivo.

5.12.1. Caberá à contratada fornecer e cobrar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados aos serviços a serem realizados para todos os seus funcionários.

5.13. Em casos de necessidade de paralisação do(s) equipamento(s) por prazo superior a 24 horas, para substituição de peças, a contratada deverá apresentar, dentro de 48 horas, relatório do ocorrido, sinalizando o defeito apresentado, a peça a ser substituída e o prazo previsto para correção.

5.13.1. Os serviços que impliquem desligamento de energia e outros que possam comprometer o tráfego de usuários do prédio Negrinho do Pastoreio, preferencialmente, deverão ser realizados em dias e horários em que não houver expediente, sempre com a autorização expressa da fiscalização.

5.14. Regularizações dos equipamentos das escadas rolantes perante os órgãos municipais: Será responsabilidade da contratada a apresentação “CCEME” - Controle e Cadastro de Empresas de Manutenção de Elevadores, referente às duas escadas rolantes do prédio Negrinho do Pastoreio, junto ao órgão competente do município, inclusive quanto ao pagamento de eventuais taxas.

5.15. Condições de funcionamento das escadas rolantes: As escadas rolantes do prédio Negrinho do Pastoreio somente poderão ser liberadas para utilização do público:

a) Após o registro de sua responsabilidade técnica referente a manutenção de cada equipamento junto à SECRETARIA MUNICIPAL encarregada por esse serviço na Prefeitura de Porto Alegre, devendo a empresa de manutenção apresentar à fiscalização administrativa de contrato o CCEME, conforme art. 7º, da Lei nº 12.002/21.01.2016.



b) Após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica registrada relativa à Manutenção, conforme exigências do Capítulo VII, da Lei Complementar nº12/75 - Código de Postura de Porto Alegre.

5.16. É de responsabilidade da Contratada o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços contratados.

5.17. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da FGTAS, o nome e telefone do responsável técnico e/ou preposto da contratada.

5.18. O Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução dos serviços, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica, observar as exigências legais aplicáveis ao objeto e as especificações do Memorial Descritivo e deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização, que poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados.

6.2.1. Qualquer dúvida a respeito das especificações técnicas e/ou da discriminação deverá ser esclarecida junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, antes da execução dos serviços, sob pena de serem refeitos.

6.2.2. Nenhuma decisão que modifique o previsto no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio da fiscalização.

6.3. Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o local do serviço limpo e organizado, sendo responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer ao patrimônio da FGTAS. Todas as superfícies danificadas, no decorrer da execução dos serviços, deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente.



6.4. Visando controlar a circulação de pessoas e garantir a segurança, no local de execução da obra, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados durante todo o período de trabalho.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra técnica, de material e equipamentos para execução total dos serviços, conforme documento de Especificação Técnica de Manutenção das Escadas, em anexo.

7.2. Visitas do licitante ao local da execução dos serviços para pleno conhecimento da área, poderão ser agendadas pelo telefone (51) 3284.6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago.

7.3. Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta.

7.4. As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O serviço referente à manutenção corretiva preliminar deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços/Seção de Infraestrutura da FGTAS, que será emitida após a nota de empenho, na Sede da FGTAS, em Porto Alegre.

8.1.1. Os serviços de manutenção de prestação continuada, com vigência contratual inicial de 12 meses, terão início após a finalização da manutenção corretiva preliminar.

8.2. O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com o Departamento de Serviços ou com a Seção de Infraestrutura, pelo telefone (51) 3284.6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rogério.



8.3. Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do cidadão transeunte do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

8.4. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

8.5. Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução dos serviços, que deverão seguir as diretrizes do Município de Porto Alegre.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, peças, materiais e equipamentos para execução total dos serviços, conforme consta no Memorial Descritivo.

9.2. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI, adequados aos serviços realizados, indicados e dimensionados no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, para todos os funcionários em atividade no local da prestação de serviços, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.3. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução do serviço (identificação própria e da empresa).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a plena execução do contrato e realizar o pagamento da nota fiscal:

a) Para a manutenção preliminar: pagar, em única parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



b) Para o serviço de manutenção continuada: pagar, mensalmente, em até 30 (tinta) dias após o recebimento da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Anexo do TR:

Especificação Técnica de Manutenção das Escadas